



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1098/1963		
Ementa ALTERA AS LEIS 374/55 E 375/55, PARA ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 70.000.000,00 PARA RESGATE DOS TÍTULOS.		
Data da Norma 26/04/1963	Data de Publicação 05/05/1963	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 1553/1963 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: MÁRIO DE MIRANDA CHAVES (PREFEITO MUNICIPAL)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 098, de 26 de abril de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
cõrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
24-4-963, PROMULGA a seguinte lei:--

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito necessárias ao resgate das promissórias emitidas por força das Leis nºs. 374, de 2/3/1 955, e 375, de 8/3/1 955, com vencimentos para 1 963, em tindo títulos a juros máximos de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1 966, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer ao resgate dos títulos e mitidos por força desta lei.

Art. 3º - O valor do presente crédito será garan tido com os seguintes recursos das taxas de pavimentação e de execução da rede de esgotos:

- a) - Receita da taxa de pavimentação.. Cr\$ 60.000.000,00
- b) - Receita da taxa de execução da rede de esgotos..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 4º - Os juros referidos no artigo 1º corre rão por conta do presente crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici pal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novacentos e sessenta e três (26-4-963).

- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.